



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Declara a baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302, inciso III do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 2012; tendo em vista o disposto no artigo 29, §2º da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e artigo 31, §2º da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06/05/2016, que aprova instruções para a prática de atos administrativos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Baixar de Ofício a inscrição nº 05.097.729/0001-41, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa SPECIAL QUALITY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP, retroativo a data da visitação no domicílio tributário por ela eleito em 15/07/2015. A presente declaração de baixa baseia-se no fato de ter sido constatada sua inexistência de fato, nos termos do artigo 80, § 1º, inciso I da Lei nº 9.430/96, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009 e tendo em vista as disposições dos artigos 27, inciso II, "a" e "c" da IN RFB nº 1.470/2014 e Art. 29, inciso II, "a", "b-2" e "d" da IN RFB nº 1.634/2016, considerando a Representação Fiscal formalizada no processo administrativo 10932-720.063/2016-94.

MARIO BENJAMIN BARTOS

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 148, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA/SP, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II, do art. 5º, da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000, a pessoa jurídica relacionada no quadro abaixo, com efeitos a partir da data indicada, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo a seguir indicado.

Table with 4 columns: CNPJ, NOME EMPRESARIAL, PROCESSO, DT. EFEITO. Row 1: 61.879.433/0001-53, PROENGE ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA - EPP, 10880.000379/2007-28, 01/12/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Declara a pessoa jurídica Laticínios Rubban Ltda, habilitada no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

A CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS (EQESB) DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA-PR, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e, em observância à delegação de competência prevista no inciso II do artigo 2º da Portaria nº 148, de 07 de outubro de 2016, publicada no DOU de 11 de outubro de 2016 e, tendo em vista o disposto artigo 9º-A da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pela Lei nº 13.137, de 19 de junho de 2015, no âmbito do Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.590, de 05 de novembro de 2015, e considerando o que consta do dossiê nº 10010.035701/0916-37 resolve:

Art 1º. Habilitar a pessoa jurídica abaixo identificada no Programa Mais Leite Saudável, instituído pelo Decreto nº 8.533 de 2015. Nome empresarial: LATICÍNIOS RUBBAN LTDA CNPJ: 05.529.188/0001-60

Edital de Aprovação de Projeto emitido pela Secretaria da Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo, subordinada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no DOU nº 169, de 01 de setembro de 2016, seção 3, pag 07

Período de vigência do Projeto: 01/07/2016 a 30/03/2017. Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

ROSICLER BÁRBARA NASCIMENTO NODARI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

Declara nulidade de ato cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com fundamento nos Artigos 35 e 36, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e o que consta do processo 13309.720071/2016-85, declara:

Art. 1º - Anulado, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, o ato cadastral de inclusão do CPF nº 891.393.483-34 no QSA da pessoa jurídica denominada EXPOCARNES - COMERCIO DE CARNES E FRIOS LTDA - ME, de inscrição no CNPJ Nº 04.961.365/0001-33

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACORDO DE METAS DE GESTÃO E DE DESEMPENHO

EXTRATO DE PARECER RESULTADOS DO 2º SEMESTRE DE 2015

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, instituída nos termos do art. 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tendo em vista o disposto no item 5.4 do referido Acordo, manifesta-se pela conformidade do desempenho da Previc em relação às atividades negociadas e pactuadas para o 2º semestre do exercício de 2015, observados os registros e recomendações constantes na Ata da Reunião realizada em 10 de agosto de 2016 e do correspondente Parecer.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA Nº 411, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, no exercício das suas atribuições legais, em consonância com o dispositivo contido no Art. 18, inciso XII, do Decreto nº 4.650, de 27 de março de 2003, considerando os Processos nºs 59400.003592/2016-27 e 59400.003657/2016-34, que tratam de repactuação da metaglobal à Diretoria Administrativa e Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção, respectivamente, e o Processo nº 59400.003834/2016-82 que trata de repactuação da meta intermediária referente à Coordenadora Estadual de Bahia, em face do arrojado técnico acostado aos autos resolve:

Alterar a Portaria nº 131, de 17.05.2016, que publica a relação das metas institucionais dos ciclos avaliativos correntes, no âmbito do DNOCS, conforme quadro abaixo. Onde se lê:

Table with 6 columns: Nº, Área, Atividade Estratégica, Meta, Indicador, Fórmula. Row 1: 1, DA, Otimização patrimonial do DNOCS, Submeter 10 imóveis não operacionais para homologação do MI com vistas à alienação, Imóveis submetidos ao MI para homologação, Somatório dos imóveis submetidos ao MI para homologação. Row 2: 5, DP, Distribuição de Alevinos, Distribuir 20 000 000 de alevinos, Alevinos distribuídos, Somatório dos alevinos distribuídos

Table with 6 columns: Nº, Área, Atividade Estratégica, Meta, Indicador, Fórmula. Row 1: 13, CEST/BA, Ampliação da oferta de água no semi-árido baiano, Perfurar 100 poços, Poços perfurados, Somatório do nº de poços perfurados

Leia-se:

Table with 6 columns: Nº, Área, Atividade Estratégica, Meta, Indicador, Fórmula. Row 1: 13, CEST/BA, Ampliação da oferta de água no semi-árido baiano, Perfurar 100 poços, Poços perfurados, Somatório do nº de poços perfurados

Em cumprimento ao disposto no item 7.1 do referido Acordo, além da publicação do presente extrato na imprensa oficial, o referido Parecer encontra-se disponível, na íntegra, para conhecimento dos interessados, no sítio eletrônico www.previdencia.gov.br

Brasília, 4 de novembro de 2016. EDUARDO MONTEIRO PASTORE Representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

FELIPE CASCAES SABINO BRESCIANI Representante da Casa Civil da Presidência da República

JOSÉ EDSON DA CUNHA JÚNIOR Representante do Ministério da Fazenda

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 405, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Quedas do Iguaçu - PR.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de Quedas do Iguaçu - PR, no valor de R\$ 1.257.521,44 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis e quarenta e cinco centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por tempestade, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.001253/2014-61.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6503. Natureza de Despesa: 4.4.40.42. Fonte: 0300, UG: 530012

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em duas parcelas.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação

HELDER BARBALHO